



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 8.029/2026

Nomeia **Comissão de Acompanhamento Execução e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 158, de 07 de abril de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de n.º 2.452, de 14 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO as disposições normativas da Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da administração pública municipal na aplicabilidade da Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1), que estabelece as diretrizes gerais de Segurança e Saúde no Trabalho, abrangendo o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a inclusão de riscos psicossociais; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado abrangendo ao cargo de Psicólogo; e

CONSIDERANDO que as contratações são de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026**.

João Paulo da Silva – Presidente

Caroline Gomes da Silva – Membro

Letícia Leandro – Membro

Art.2º. A **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora** deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias ao bom andamento do processo de seleção, podendo designar equipe de apoio, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Art.3º. Serão afastados desta comissão os integrantes que possuam parentesco, até o 3º grau, com candidatos que vierem a se inscrever no referido processo de seleção.

Art.5º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal